

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de solução de conectividade móvel via satélite para realização de projeto piloto destinado à avaliação da viabilidade técnica e operacional de utilização pelas equipes de fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT em áreas remotas e localidades com ausência ou insuficiência de cobertura de redes móveis terrestres, compreendendo a disponibilização temporária, em regime de locação, de 09 (nove) equipamentos e respectivos acessórios, a ativação e prestação de serviço de conectividade via satélite pelo período de 6 (seis) meses e o suporte técnico necessário à execução da solução, conforme abaixo detalhado:

- a)** Disponibilização temporária, em regime de locação, de 09 (nove) equipamentos de comunicação via satélite compatíveis com utilização móvel/veicular;
- b)** o fornecimento dos acessórios necessários à operação dos equipamentos, incluindo sistema de proteção, transporte, fixação temporária e alimentação elétrica compatível com os veículos oficiais;
- c)** a ativação e disponibilização de 09 (nove) acessos ao serviço de internet via satélite, com plano de dados ilimitados e compatível com a utilização institucional prevista neste Termo de Referência, pelo período de 6 (seis) meses;
- d)** suporte técnico remoto durante o período de execução do projeto piloto através do contrato a ser firmado.

1.2. A solução deverá ser fornecida de forma integrada e pronta para utilização, compreendendo todos os equipamentos, acessórios, cabos, adaptadores, conversores, ativações, serviços e demais componentes necessários ao regular funcionamento da solução, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à execução do objeto.

1.3. A contratação tem por finalidade a realização de projeto piloto, não constituindo, por si só, garantia de contratação futura de solução em maior escala.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

1.4. O objeto será composto, conforme componentes, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
1	Locação de Kit Solução de conectividade móvel via satélite (Antena, Case Veicular Magnético, adaptador 12V-30V e Plano de Dados ilimitado por 6 meses)	Kit/06 (seis) meses	09	R\$	R\$

1.5. A proposta deverá apresentar, preferencialmente, a composição detalhada dos preços relativos ao fornecimento dos equipamentos e à prestação do serviço de conectividade.

1.6. Os bens e serviços objeto desta contratação são considerados comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. O objeto não se enquadra como bem de luxo, atendendo ao disposto no Decreto nº 10.818, de 2021, visto que a aquisição visa validar solução tecnológica para otimizar as atividades de fiscalização em áreas sem cobertura de rede convencional, de forma que a contratação se destina ao atendimento de necessidade institucional relacionada às atividades finalísticas de fiscalização do CREA-MT.

1.8. Os equipamentos e acessórios disponibilizados no âmbito da contratação permanecerão de propriedade da contratada ou do respectivo proprietário, não sendo incorporados ao patrimônio do CREA-MT. Ao término da vigência contratual, os bens deverão ser devolvidos à contratada, salvo disposição diversa expressamente prevista no instrumento contratual.

1.9. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e deverá fornecer as instruções necessárias para sua utilização, instalação, remoção, conservação e devolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

1.10. O CREA-MT será responsável pela guarda e utilização adequada dos equipamentos durante o período em que estiverem sob sua posse, respondendo por danos decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou utilização em desacordo com as orientações técnicas fornecidas pela contratada.

1.11. O CREA-MT **não** será responsável por danos decorrentes de desgaste natural, vício, defeito de fabricação, falha técnica, caso fortuito ou força maior, desde que não comprovada sua responsabilidade.

1.12. A eventual perda, furto ou dano ao equipamento não implicará automaticamente a obrigação de ressarcimento pelo CREA-MT, devendo a responsabilidade ser apurada conforme as circunstâncias concretas do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CREA-MT exerce atividades de fiscalização em todo o território do Estado de Mato Grosso, incluindo áreas rurais, regiões de difícil acesso e localidades nas quais a cobertura de redes móveis terrestres na maioria das vezes é instável, limitada ou até mesmo inexistente.

2.2. A execução das atividades de fiscalização depende, cada vez mais, do acesso a sistemas corporativos, bases de dados, documentos, aplicativos institucionais e ferramentas de comunicação eletrônica e instantânea.

2.3. A inexistência ou instabilidade de conexão em áreas remotas pode dificultar ou retardar:

- a)** a consulta a informações cadastrais e profissionais;
- b)** o acesso aos sistemas institucionais;
- c)** o registro e o envio de informações produzidas em campo;
- d)** a elaboração e o encaminhamento de documentos;
- e)** a comunicação com a sede e demais unidades do CREA-MT;
- f)** o acesso a mapas, documentos técnicos, registros fotográficos e demais informações necessárias à atividade fiscalizatória.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

2.4. A utilização de solução de conectividade via satélite apresenta potencial para complementar a infraestrutura de comunicação disponível às equipes de fiscalização, especialmente em localidades nas quais a rede móvel terrestre não oferece cobertura suficiente.

2.5. Todavia, antes de eventual contratação em maior escala, mostra-se recomendável que o CREA-MT realize avaliação prática da solução em condições reais de utilização, considerando as peculiaridades geográficas e operacionais do Estado de Mato Grosso, que possui dimensões continentais.

2.6. A presente contratação tem, portanto, caráter experimental e avaliativo, destinando-se à realização de projeto piloto de duração determinada, mediante utilização da solução por equipes de fiscalização em diferentes localidades e condições de operação.

2.7. A contratação permitirá avaliar, entre outros aspectos:

- a)** a disponibilidade e estabilidade da conexão em localidades sem cobertura adequada de redes móveis terrestres;
- b)** a possibilidade de utilização da solução em veículos oficiais;
- c)** a facilidade de instalação, remoção e operação pelos agentes de fiscalização;
- d)** a compatibilidade da solução com a alimentação elétrica dos veículos;
- e)** o desempenho da conexão para acesso aos sistemas e ferramentas utilizados pelo CREA-MT;
- f)** o comportamento da solução durante deslocamentos, observadas as condições e limitações técnicas do equipamento e do sistema de fixação;
- g)** os custos de implantação e operação;
- h)** a necessidade de suporte técnico;
- i)** a conveniência e oportunidade de eventual expansão futura da solução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

2.8. Ao final do período de avaliação, será elaborado relatório técnico de desempenho, contendo os resultados do projeto piloto e recomendação quanto à conveniência de eventual contratação futura em maior escala e período.

2.9. A contratação está alinhada às necessidades institucionais do CREA-MT e ao planejamento anual de contratações para este exercício de 2026, estando voltada ao aprimoramento das atividades finalísticas do órgão e à modernização tecnológica de seus processos de fiscalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na locação de kits de dispositivos de conectividade móvel via satélite, marca/modelo de referência Starlink ou modelo similar/equivalente, em caráter de teste de viabilidade técnica (Prova de Conceito - PoC) para utilização por equipes de fiscalização do CREA-MT, mediante fornecimento de equipamentos e acessórios e disponibilização de serviço de acesso à internet durante o período de 06 (seis) meses. A solução visa prover conectividade de alta velocidade e baixa latência às equipes de fiscalização do CREA-MT em áreas remotas do Estado de Mato Grosso onde não há cobertura de redes móveis convencionais.

3.1.1. Será considerada equivalente a solução que atenda integralmente aos requisitos funcionais e técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da marca ou modelo.

3.2. Cada unidade deverá compreender, no mínimo:

- a)** equipamento terminal de comunicação via satélite adequado à utilização móvel;
- b)** sistema de proteção e transporte, com disponibilização de case veicular rígido com sistema de fixação magnética temporária, compatível com utilização em veículos oficiais, sem necessidade de alteração permanente da carroceria;
- c)** sistema de alimentação elétrica compatível com os veículos nos quais os equipamentos serão utilizados, sendo 01 (um) adaptador de alimentação 12V com conversor de tensão compatível e demais acessórios necessários ao adequado e regular funcionamento;
- d)** ativação do serviço de conectividade, com plano mensal de dados ilimitados por 06 (seis) meses;
- e)** suporte técnico para ativação, configuração e manutenção durante a vigência do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

3.3. A solução deverá ser entregue em condições de funcionamento, devendo a contratada fornecer todos os componentes necessários à operação segura e adequada do equipamento.

3.4. A Administração poderá disponibilizar os veículos oficiais para verificação de compatibilidade dos equipamentos e acessórios, especialmente quanto ao sistema de alimentação elétrica e ao sistema de fixação temporária.

3.5. Os veículos destinados à instalação inicial dos equipamentos estarão disponíveis na sede do CREA-MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá-MT, em data previamente agendada com a contratada.

3.6. A solução deverá ser compatível com a utilização em ambientes externos e em deslocamentos terrestres, observadas as limitações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pelo fabricante e pelo fornecedor.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Equipamento de conectividade

O equipamento ofertado deverá:

- a)** ser destinado à comunicação de dados via satélite;
- b)** ser adequado à utilização em condições de mobilidade e operação em campo;
- c)** possuir tecnologia capaz de disponibilizar conexão de dados adequada ao acesso aos sistemas e ferramentas institucionais utilizados pelo CREA-MT;
- d)** possuir alimentação elétrica compatível com os veículos oficiais destinados ao projeto piloto, mediante utilização dos adaptadores e conversores necessários;
- e)** possuir proteção adequada para utilização em ambiente externo, conforme as especificações técnicas oficiais do fabricante;
- f)** ser fornecido com todos os cabos, fontes, adaptadores e acessórios necessários à sua operação;
- g)** permitir a configuração e gerenciamento necessários à utilização institucional da solução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

4.2. Sistema de proteção e transporte

O sistema de proteção e transporte deverá:

- a)** proteger o equipamento contra impactos e condições ordinárias de transporte;
- b)** ser compatível com a utilização em atividades de fiscalização;
- c)** permitir o transporte seguro do equipamento;
- d)** ser adequado às dimensões e características do equipamento fornecido.

4.3. Sistema de fixação veicular

O sistema de fixação deverá:

- a)** permitir a instalação temporária do equipamento em veículo oficial;
- b)** dispensar perfuração ou alteração permanente da carroceria;
- c)** proporcionar estabilidade adequada durante a utilização, observadas as condições e limitações técnicas do fabricante;
- d)** ser compatível com o peso e as características do equipamento;
- e)** permitir instalação e remoção pelos usuários autorizados, sem necessidade de ferramentas ou procedimentos excessivamente complexos;
- f)** ser adequado às condições de vibração e deslocamento próprias da utilização em veículos.

4.4. Serviço de conectividade

O serviço deverá disponibilizar plano sem franquia mensal (ilimitado) que implique em bloqueio ou redução drástica de velocidade ou cobrança adicional pelo volume ordinário de dados utilizados durante a execução contratual, com no mínimo de 100 Mbps de download em condições normais e favoráveis de operação e disponibilidade de sinal em todo território nacional:

- a)** permanecer ativo durante todo o período contratado;
- b)** ser compatível com utilização institucional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- c) não possuir franquia mensal cuja utilização ordinária resulte em bloqueio do serviço;
- d) não gerar cobrança adicional ao CREA-MT em razão do volume ordinário de dados utilizado dentro das condições do plano contratado;
- e) disponibilizar suporte técnico durante todo o período de execução.

4.5. O plano contratado deverá ser compatível com a utilização móvel e com a finalidade de operação em áreas remotas, conforme as condições comerciais e técnicas apresentadas na proposta.

4.6. Eventuais limitações de uso, políticas de gerenciamento de tráfego, redução de prioridade, restrições de mobilidade ou outras condições relevantes deverão ser informadas previamente pela contratada e serão consideradas na avaliação da solução.

4.7. A solução deverá apresentar capacidade de transmissão compatível com o acesso aos sistemas e ferramentas institucionais utilizados pelo CREA-MT.

4.8. A Administração poderá realizar testes de desempenho durante o recebimento e durante o período de avaliação, não sendo exigida velocidade constante e uniforme em todas as localidades e condições de operação, considerando a natureza da tecnologia e as variáveis próprias da comunicação via satélite.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer solução completa e funcional, incluindo todos os componentes necessários à execução do objeto.

5.2. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização dos equipamentos fornecidos.

5.3. A contratada deverá fornecer manual de utilização e orientações necessárias aos usuários.

5.4. A contratada deverá assegurar suporte técnico durante o período de disponibilização do serviço.

5.5. A contratada deverá substituir ou reparar, conforme aplicável, equipamentos ou componentes que apresentem defeito não decorrente de mau uso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

5.6. A solução deverá permitir a utilização de contas, credenciais ou configurações institucionais, quando tecnicamente aplicável.

5.7. As credenciais de acesso deverão ser fornecidas ou administradas de forma compatível com a política de segurança da informação do CREA-MT.

5.8. A contratada deverá comunicar à Administração eventuais alterações relevantes nas condições técnicas ou comerciais do serviço que possam afetar a execução contratual.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos e à prestação dos serviços.

6.2. Deverão ser observadas, preferencialmente:

- a)** utilização de embalagens recicláveis ou recicladas;
- b)** redução do uso desnecessário de materiais;
- c)** destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados;
- d)** prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- e)** possibilidade de reutilização dos equipamentos em futuras contratações ou projetos.

6.3. O descarte de equipamentos eletrônicos deverá observar a legislação ambiental aplicável.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A entrega será realizada na sede do CREA-MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Bairro Araés, Cuiabá-MT, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

7.3. A entrega deverá ser acompanhada de documentação técnica suficiente para identificação dos equipamentos e dos componentes fornecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

7.4. A ativação dos serviços deverá ocorrer concomitantemente à entrega dos equipamentos ou em prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração.

7.5. A contratada deverá entregar os 09 (nove) kits completos, montados nos cases veiculares e com os conversores de tensão devidamente testados.

7.6. Cada equipamento deve ser entregue com a conta de serviço de internet já pré-configurada e ativa, vinculada ao e-mail institucional a ser fornecido pelo CREA-MT, garantindo que o fiscal possa utilizar a solução imediatamente após a entrega (modelo plug-and-play).

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia legal e contratual conforme a legislação aplicável e as condições oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração quando juridicamente cabível.

8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir equipamentos e componentes que apresentem defeito de fabricação ou falha não decorrente de mau uso.

8.3. A contratada deverá disponibilizar canais de suporte técnico por meio de [telefone/e-mail/sistema eletrônico/outro].

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução compreenderá:

- a)** entrega dos equipamentos;
- b)** entrega dos acessórios;
- c)** ativação dos serviços;
- d)** disponibilização dos acessos;
- e)** suporte técnico;
- f)** substituição ou reparação de equipamentos defeituosos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

g) acompanhamento do projeto piloto.

9.2. A contratada deverá entregar os equipamentos devidamente identificados e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização.

9.3. A contratada deverá orientar os usuários quanto à instalação, utilização, remoção, armazenamento e cuidados necessários.

9.4. A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período contratado.

9.5. Eventuais falhas deverão ser comunicadas à contratada por meio dos canais definidos no contrato.

9.6. Os equipamentos deverão ser utilizados de acordo com as especificações e limitações técnicas fornecidas pelo fabricante e pela contratada.

9.10. Ao término da vigência contratual, os equipamentos e acessórios disponibilizados em regime de locação, deverão ser devolvidos à contratada.

9.11. A devolução será realizada mediante conferência dos equipamentos, acessórios e componentes fornecidos, considerando-se o desgaste natural decorrente da utilização regular.

9.12. A contratada não poderá exigir substituição ou ressarcimento de componentes que apresentem desgaste natural decorrente do uso regular e adequado dos equipamentos.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

10.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar a execução contratual;
- b) acompanhar os registros de execução;
- c) coordenar a atuação dos fiscais;
- d) providenciar os atos necessários à regular execução;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- e) avaliar os resultados do projeto piloto;
- f) coordenar a elaboração do relatório final.

10.3. Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar a entrega dos equipamentos;
- b) verificar a ativação dos serviços;
- c) acompanhar a operação da solução;
- d) registrar falhas e ocorrências;
- e) acompanhar a prestação do suporte técnico;
- f) verificar a conformidade técnica;
- g) subsidiar a avaliação de desempenho.

10.4. Compete ao fiscal administrativo, quando designado:

- a) acompanhar a documentação da contratada;
- b) verificar as condições de habilitação;
- c) acompanhar os pagamentos;
- d) verificar a regularidade documental;
- e) registrar ocorrências administrativas.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, após o atesto da efetiva disponibilização dos equipamentos e da prestação do serviço de conectividade durante o período de referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

11.2. Caso a solução não tenha sido disponibilizada ou permaneça indisponível por período imputável à contratada, o pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente ao período de não disponibilização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3. A medição mensal considerará:

- a) disponibilização dos acessos contratados;
- b) manutenção da ativação dos serviços;
- c) inexistência de falha imputável à contratada que tenha impedido a utilização do serviço;
- d) atendimento das obrigações de suporte técnico.

11.4. Em caso de indisponibilidade imputável à contratada, a Administração poderá promover o desconto proporcional correspondente ao período de indisponibilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, observadas as condições estabelecidas no contrato.

11.5. O pagamento será realizado após a liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido e atesto da execução mensal.

11.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada nos termos da legislação aplicável.

12. REAJUSTE

12.1. Considerando o período inicial de execução de 6 (seis) meses, não haverá reajuste de preços durante a vigência inicial da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor, a natureza, a duração e os riscos da contratação, sem prejuízo da responsabilidade legal e contratual da contratada.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, considerando a natureza de locação do objeto e o caráter de teste de viabilidade técnica.

14.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o CREA-MT pela total execução contratual.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, compatível com o enquadramento jurídico definido no processo administrativo.

15.2. A Dispensa de Licitação será realizada na modalidade não eletrônica, com vistas a possibilitar participação de empresas da região, com o objetivo de tornar mais célere os procedimentos de testes, avaliação e validação das propostas e inicialização da execução do objeto e atendimento do interesse público e da Administração com a maior brevidade possível

15.3. Será dada a devida publicidade ao processo em atendimento aos preceitos legais, através de divulgação de aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do CREA-MT pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais e seleção da proposta mais vantajosa, por meio do qual as empresas terão conhecimento da pretensa contratação e poderão apresentar suas propostas.

15.4. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor total mensal e global da solução completa, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

A proposta deverá apresentar:

- a)** descrição detalhada da solução;
- b)** marca e modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável;
- c)** composição dos preços;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

- d) prazo de entrega;
- e) prazo de ativação;
- f) condições de garantia;
- g) condições de suporte técnico;
- h) eventuais limitações técnicas ou comerciais relevantes.

15.5. A Administração poderá solicitar diligências para esclarecimento ou comprovação da compatibilidade da solução ofertada com os requisitos deste Termo de Referência.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, o interessado classificado em primeiro lugar deverá comprovar os seguintes requisitos, preferencialmente via consulta ao SICAF:

16.1.1. Habilitação Jurídica: Comprovação de existência jurídica e, quando exigível, a autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, de acordo com o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

16.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Inscrição no CNPJ, regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), correspondente ao valor máximo aceitável pela Administração, conforme custos unitários constantes no documento de Mapa Comparativo de Preços produzido pela Administração através de pesquisa direta com fornecedores realizada por esta área demandante da contratação e anexo aos autos processuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

17.2. O valor estimado foi definido com base em pesquisa de mercado prévia, realizada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, cujos documentos de suporte (orçamentos, memórias de cálculo e mapa comparativo) encontram-se apensados aos autos em processo apartado.

17.3. A composição do valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução da solução, tais como, locação dos equipamentos, serviços de conectividade, logística e suporte, entre outros inerentes à execução do objeto da contratação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREA-MT para o exercício corrente de 2026.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

18.2.1. Conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto (kits ou ativação do plano) sem motivo justificado;

19.1.3. Prestar declaração falsa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência: aplicada em casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

19.2.2. Multa:

19.2.2.1. Moratória: de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias úteis.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

19.2.2.2. Compensatória: de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial que leve à rescisão.

19.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.2.2.4. Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. A eventual aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da intimação.

19.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CREA-MT ou cobrado judicialmente, caso o valor da multa exceda os créditos existentes.

19.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O projeto piloto não gera direito subjetivo da contratada à contratação futura.

20.2. O CREA-MT poderá interromper ou não prosseguir com a utilização da solução caso os resultados da avaliação demonstrem inviabilidade técnica, operacional ou econômica.

20.3. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

20.5. Ao final do período de avaliação, será elaborado relatório técnico conclusivo, que poderá subsidiar eventual contratação futura, sem vinculação obrigatória da Administração quanto à solução, à marca, ao fornecedor ou ao modelo de contratação.

Cuiabá-MT, 11 de agosto de 2026.

Donizeth Vitorio Taveira

Superintendente Operacional e Fiscalização